



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - PROGEPE - ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR

OFÍCIO/SEI Nº 17/2022/ASS

Juiz de Fora, 12 de julho de 2022.

Ao Senhor(a) servidor(a)/aposentado(a)/pensionista

Assunto: Recadastramento Único para a manutenção do benefício (Auxílio de Caráter Indenizatório - Ressarcimento de Plano de Saúde) –

Prazo até 31/08/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas vem respeitosamente, por meio deste ofício, informar a necessidade do Recadastramento Único na plataforma **SouGov.br**.
2. A Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia tem trabalhado no desenvolvimento de soluções estruturantes de tecnologia em Gestão de Pessoas, com o objetivo de viabilizar serviços mais céleres e autosserviços para todos os servidores, aposentados e pensionistas do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.
3. Com o recente lançamento do módulo de **Saúde Suplementar** na plataforma **SouGov.br**, iniciado com a disponibilização da modalidade de **auxílio de caráter indenizatório por meio de ressarcimento**, as formas de registro do referido benefício foram automatizadas na maior parte dos casos para esta modalidade, fazendo parte do projeto de modernização da forma de concessão e comprovação das despesas realizadas com a contratação de plano de saúde particular, custeado por intermédio de ressarcimento parcial, tendo por objetivo a simplificação do processo.
4. Com o Recadastramento será dispensada a apresentação da comprovação das despesas realizadas anualmente com plano de saúde, como acontece atualmente, uma vez que o sistema acessará a base de dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para conferência dos beneficiários dos planos de saúde.
5. Nesse contexto, todos os servidores, aposentados e pensionistas, que usufruam do benefício (**Auxílio de Caráter Indenizatório - Ressarcimento de Plano de Saúde**), deverão realizar o Recadastramento para manutenção do recebimento do mesmo.
6. Assim, o Recadastramento deverá ser realizado **exclusivamente pelo SouGov.br** nas versões **aplicativo** ou **web** (<https://sougov.economia.gov.br/sougov/>), quando serão necessárias as seguintes informações:
 - Número de Registro da Operadora de Saúde na ANS;
 - Nome/Código do seu plano de saúde;
 - Confirmação dos dependentes (habilitados/cadastrados no SIAPE);

- Valor da mensalidade (titular e dependentes);
- Inclusão dos documentos comprobatórios de titularidade e de pagamentos relativos aos beneficiários (Contrato ou Declaração ou Proposta da Operadora de Saúde; boletos e comprovantes de pagamento);
- Confirmação dos dados;
- Concordância com os termos apresentados.

7. O preenchimento correto e completo dos dados é imprescindível para a conferência e batimento das informações junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, possibilitando, assim, a automação completa do processo de comprovação de quitação do plano de saúde particular.

8. Caso sejam encontradas dificuldades na localização dos dados solicitados no contrato ou na carteirinha do plano, a Resolução Normativa DC/ANS nº 509 de 30/03/2022 dispõe sobre a transparência das informações no âmbito da saúde suplementar e estabelece a obrigatoriedade da disponibilização do conteúdo mínimo obrigatório de informações referentes aos planos privados de saúde no Brasil. De acordo com esta resolução as operadoras têm que disponibilizar em seus portais uma área logada para o beneficiário em que conste várias informações e dados de seu plano, dentre elas encontra-se as que são essenciais para o cadastramento no SouGov.br, como o Código do registro da operadora na ANS e o Número do registro do plano de saúde na ANS. Em último caso, é sugerido que o beneficiário entre em contato diretamente com a sua operadora para obtenção dos dados necessários para efetuar o Recadastramento.

9. Maiores informações sobre Saúde Suplementar e o **passo-a-passo para realizar o Recadastramento** estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/saude-suplementar>

10. Em caso de dúvidas, entrar em contato com os servidores Patrícia, Maicon ou Paula, por meio do telefone 2102-3933 no horário de 07:00 às 19:00 ou pelo e-mail planodesaude.progepe@ufff.br.

11. O prazo final para o Recadastramento Único será **até o dia 31/08/2022**. Caso não seja efetuado o procedimento, após esta data, ocorrerá a suspensão automática do benefício.

12. Colocando-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUCINÉIA DE FÁTIMA DA SILVA
Coordenadora de Administração de Pessoal/PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Lucineia de Fatima da Silva, Coordenador(a)**, em 12/07/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0865378** e o código CRC **750F40BD**.

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG